

# Escola Secundária da Boa Nova

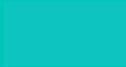
Realização de provas e exames 2025  
(alunos do 12.º ano)

Coordenação DT- Secundário  
Serviço de Orientação Vocacional  
Coordenação secretariado exames

- 1. Perguntas mais frequentes**
- 2. Material autorizado**
- 3. Material não autorizado**
- 4. Convocações dos alunos**
- 5. Identificação dos alunos**
- 6. Cabeçalho das provas**
- 7. Reapreciação de exames/provas**
- 8. Calendário de exames**
- 9. Orais das línguas estrangeiras e PLNM**
- 10. Acesso ao ensino superior**

**1.**

# Perguntas mais frequentes



# Quais os prazos de inscrição nos exames nacionais?

- 1. Inscrições 1.<sup>a</sup> fase: 6 a 19 de março (concluído).**
- 2. Inscrições 2.<sup>a</sup> fase: 15 a 16 de julho**
- 3. A inscrição** para a realização de exames finais nacionais na **2.<sup>a</sup> fase é obrigatória para todos os alunos que tenham necessidade de realizar exames nesta fase.**

# Quais os encargos com a inscrição nos exames?

1. Alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória – isentos de qualquer pagamento
2. Excluídos por faltas – 3 euros por disciplina
3. Alunos autopropostos fora da escolaridade obrigatória – 3 euros por disciplina
4. Melhorias - 3 euros por disciplina
5. Inscrições depois de expirados os prazos – 25 euros por disciplina

## Quais as disciplinas em que os alunos de 12.ºano realizam exame final nacional (Avaliação Sumativa Externa)?

- Se o aluno realizou 2 exames (**como aluno interno**) no 11.º ano e aprovou nessas disciplinas, realiza, **como aluno interno**, o exame final nacional de Português.
- Se o aluno realizou apenas 1 exame no 11.º ano (**como aluno interno**) e aprovou a essa disciplina, realiza, **como aluno interno**, o exame de Português e o exame final da disciplina específica trienal do respetivo curso.

## Quais as disciplinas em que os alunos de 12.ºano realizam exame final nacional? (Avaliação Sumativa Externa)

Os alunos podem ainda realizar outros exames, como **alunos autopropostos**, para:

- obter aprovação em alguma disciplina **não concluída no ano anterior ou que não aprovaram no final do 3.º P deste ano letivo;**
- prova de ingresso;
- melhoria de classificação.

# Alunos internos/Alunos autopropostos



## ALUNO INTERNO

É aluno interno aquele que está a frequentar a disciplina e aprova nessa disciplina através da ponderação com a realização obrigatória de exame final nacional.

## Alunos internos/alunos autopropostos

Para poder realizar o exame como **aluno interno**, para além de ter estado a frequentar a disciplina, o aluno tem de ter classificação anual de frequência igual ou superior a 8 valores no ano terminal e uma classificação interna final (CIF) igual ou superior a 10 valores, calculada através da média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações anuais de frequência.

# Alunos internos/Alunos autopropostos



## ALUNO AUTOPROPOSTO

Qualquer aluno que não realiza exames finais nacionais como aluno interno é aluno autoproposto.

# Qual a classificação final das disciplinas?

## Depende:

- existem disciplinas cuja classificação final **não depende** da realização de exame final nacional;
- existem disciplinas cuja classificação final **depende** da realização de exame final nacional.

Quais as condições para aprovação numa disciplina **cuja classificação final da disciplina (CFD) não depende da realização de exame?**

O aluno obtém aprovação numa disciplina se a sua classificação interna final (CIF) for igual ou superior a 10 valores. Neste caso, a classificação final da disciplina (CFD) é a correspondente à CIF.

$$\mathbf{CFD = CIF}$$

**CIF** – média das classificações obtidas na disciplina, no final de cada ano.

**Quais as condições para aprovação numa disciplina cuja classificação final da disciplina depende da realização de exame final?**

O aluno obtém aprovação numa disciplina se a classificação final da disciplina (CFD) for igual ou superior a 10 valores. Neste caso, para apuramento da classificação final da disciplina (CFD), a classificação obtida em exame tem uma ponderação de **30%**:

$$\mathbf{CFD = 0,70 \times CIF + 0,30 \times CE}$$

**CIF** – Média das classificações obtidas na disciplina, no final de cada ano, arredondada às unidades.

**CE** – Classificação de exame, arredondada às unidades.

## No final do 3.º P, em situação de não aprovação como obtê-la?

Se o aluno não ficar aprovado em alguma disciplina, no final do 3.º P, deve realizar, **como aluno autoproposto**, o exame final nacional da disciplina para obter aprovação.

## Em situação de não aprovação no final do 3.º P, quando pode ser realizado o exame para aprovação?

Os alunos cujo ano terminal frequentaram **sem aprovação**, realizam igualmente os exames na 1.ª fase, devendo inscrever-se ou alterar a sua inscrição, nos **dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas da avaliação sumativa final do 3.º período**, preenchendo novo formulário de inscrição.

## Pode realizar-se exame quando se anula matrícula numa disciplina?



Pode, se a anulação de matrícula ocorrer até à penúltima semana do 3.º P.

Se os alunos anularem a matrícula numa determinada disciplina, após a penúltima semana do 3.º período letivo, estão impedidos de realizar exame final nacional ou prova de equivalência à frequência nessa disciplina, no presente ano letivo.

## Como proceder quando se anula a matrícula dentro do prazo?



Tendo **anulado a matrícula até ao final da penúltima semana do 3.º período letivo**, os alunos devem inscrever-se/alterar a inscrição no exame nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula

**NOTA:** exame a realizar na 1.ª fase.

## O que acontece aos alunos excluídos por faltas?



Os alunos que tenham ficado **excluídos por faltas** a uma disciplina só podem realizar a prova dessa disciplina na 2.<sup>a</sup> fase desse mesmo ano letivo.

**MELHORIAS NAS  
DISCIPLINAS CONCLUÍDAS  
COM REALIZAÇÃO  
DE EXAME NACIONAL**

## Quando é que um aluno pode realizar exame para melhoria de classificação da disciplina?

- a) Os alunos internos do 12.º ano que **tenham obtido aprovação, no presente ano letivo**, em disciplinas cuja classificação final depende da realização de exames finais nacionais, podem realizar os respetivos exames para melhoria de classificação, **na 2.ª fase do mesmo ano letivo, apenas na qualidade de alunos internos.**

Para os alunos referidos na alínea a), a CIF mantém-se válida até à 2.ª fase de exames **do mesmo ano escolar.**

## Quando é que um aluno pode realizar exame para melhoria de classificação da disciplina?

b) Melhoria no ano seguinte (1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> fases) ao ano de conclusão da disciplina, mas **apenas como aluno autoproposto** (CIF já não é válida e o exame vale 100%).

**NOTA:** o resultado obtido no exame para obtenção de melhoria só é considerado se tiver ocorrido efetivamente uma melhoria (é sempre considerada a melhor nota obtida).

**MELHORIAS NAS  
DISCIPLINAS CONCLUÍDAS  
SEM REALIZAÇÃO DE  
EXAME NACIONAL**

## Quando é que um aluno pode realizar exame para melhoria de classificação da disciplina?

- c) Os alunos do 12.º ano que **tenham obtido aprovação, no presente ano letivo**, em disciplinas cuja classificação final **NÃO** depende da realização de exames finais nacionais, podem realizar os respetivos exames para melhoria de classificação, **na 2.ª fase do mesmo ano letivo e nas duas fases do ano letivo seguinte**, apenas na qualidade de alunos **AUTOPROPOSTOS** (o exame vale 100%).

**NOTA:** o resultado obtido no exame para obtenção de melhoria só é considerado se tiver ocorrido efetivamente uma melhoria (é sempre considerada a melhor nota obtida).

## Como é calculada a média do ensino secundário?

A média do ensino secundário é determinada através de uma média aritmética simples das CFD (classificação final de cada disciplina, todas com o mesmo peso neste cálculo):

$$\text{Média} = \frac{\text{Port} + \text{Ing.} + \text{Fil.} + \text{EF} + \text{Específica 1} + \text{Específica 2} + \text{Específica 3} + \text{Opção 1} + \text{Opção 2}}{9}$$

## As provas de ingresso realizadas nas duas fases dos exames nacionais, quando podem ser utilizadas?

**1.<sup>a</sup> fase** – podem ser utilizadas nas 1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> fases de candidatura de acesso ao ensino superior.

**2.<sup>a</sup> fase** - podem ser utilizadas nas 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> fases de candidatura de acesso ao ensino superior.

## Qual é o prazo de validade dos exames nacionais realizados?

Os exames realizados a partir de 2022 são válidos como provas de ingresso no próprio ano e nos quatro anos seguintes.

### **Exemplo:**

Um exame realizado em 2025 tem validade no acesso ao ensino superior em 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029.

# É possível justificar faltas a exames?



1. Apenas por **motivos comprovadamente graves**, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis, os alunos podem, **excepcionalmente**, realizar, na 2.<sup>a</sup> fase, as provas ou os exames a que faltaram desde que autorizados pelo presidente do JNE, após análise caso a caso.

# É possível justificar faltas a exames?



2. A justificação deve ser devidamente fundamentada e circunstanciada por entidades competentes.

**ATENÇÃO:** Não é a escola que decide se o aluno pode ou não realizar o exame na 2.<sup>a</sup> fase, é o Júri Nacional de Exames!

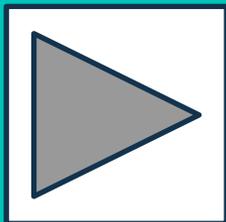
# É possível justificar faltas a exames?



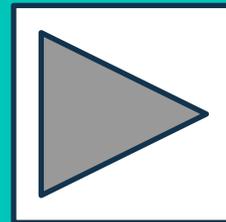
- 3. Falta injustificada a uma prova da 1.<sup>a</sup> fase impede o aluno de realizar essa prova na 2.<sup>a</sup> fase** (se o exame da 1.<sup>a</sup> fase é para aprovação, o aluno fica automaticamente reprovado nessa disciplina, porque não o pode realizar na 2.<sup>a</sup> fase).

Na turma, há alunos que frequentaram o 12.º ano, pela primeira vez, em anos letivos anteriores?

**SIM**



**NÃO**



**EXAMES A REALIZAR PELOS ALUNOS  
QUE FREQUENTARAM O 12.º ANO,  
PELA PRIMEIRA VEZ, EM ANOS  
ANTERIORES**

## Quais os exames a realizar pelos alunos que frequentaram o 12.º ano em anos letivos anteriores a 2024/2025 (alunos com disciplinas em atraso)?

- Para conclusão do ensino secundário, os alunos têm de realizar obrigatoriamente exames finais nacionais na disciplina de Português e em duas outras disciplinas;
- Para este conjunto de três exames, podem mobilizar exames que já tenham realizado, desde 2020/2021, com classificação igual ou superior a 95 pontos, quer tenham sido realizados para aprovação, melhoria ou prova de ingresso;
- Se os alunos não tiverem exames anteriores para mobilizar, terão de realizar o exame de Português e mais dois exames de disciplinas já concluídas, como alunos autopropostos;

## Quais os exames a realizar pelos alunos que frequentaram o 12.º ano em anos letivos anteriores a 2024/2025 (alunos com disciplinas em atraso)?

- Nos exames de disciplinas já concluídas, o aluno **não está obrigado** a obter, no mínimo, 95 pontos (só tem de se apresentar a exame);
- Para estes alunos, os exames realizados como alunos internos terão uma ponderação de 30%;
- Os alunos podem ainda ter de realizar exame à(s) disciplina(s) em que não obtiveram aprovação, este ano.

**2.**

# **MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO**



# Qual o material permitido?

➤ Apenas pode ser usado o material autorizado nas  
Informações-Prova Final/Exames (consultar  
[www.iave.pt](http://www.iave.pt)).

# MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO-CALCULADORAS

## **EXAME DE ECONOMIA A (712)**

São autorizadas apenas **calculadoras científicas não alfanuméricas e não programáveis.**

# MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO-CALCULADORAS

**MATEMÁTICA A (635), MATEMÁTICA B (735)**

**MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS (835)**

**FÍSICA E QUÍMICA A (715)**

Os alunos deverão ser portadores de **calculadoras gráficas com a funcionalidade modo de exame.**

**A funcionalidade *Modo de Exame*, só deve ser ativada na sala onde se realiza o exame, na presença do professor coadjuvante, antes do início das provas.**

# MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO-CALCULADORAS

Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.

**Os alunos só podem levar para a sala de exame uma única calculadora.**

# MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO-CALCULADORAS

- Todo o aluno que se candidate a provas e exames e possua uma calculadora que seja suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverá, **até 31 de maio**, no caso do secundário, impreterivelmente, solicitar, na Escola, a confirmação da possibilidade de utilizar a mesma.

**3.**

**MATERIAL NÃO AUTORIZADO**



# MATERIAL NÃO AUTORIZADO

## **ATENÇÃO**

Qualquer telemóvel, relógio com comunicação *wireless* (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja **ligado ou desligado**, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

## MATERIAL NÃO AUTORIZADO

1. Os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*), *bips*, etc.
2. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados, ser devidamente desligados.

**4.**

# **Convocatória dos alunos**



# Convocatória

**30  
min.**

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local de prova **30 minutos antes da hora marcada** para o início da prova.

**25  
min.**

A chamada é efetuada **25 minutos antes da hora marcada** para o início da prova.

# Convocatória



**Após a hora de início do tempo regulamentar da prova não é permitida a entrada dos alunos.**

**5.**

# Identificação dos alunos



# IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

- Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão/bilhete de identidade ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia.
- Para fins de identificação dos alunos não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão de cartão de cidadão. Os alunos que apresentem este documento são considerados indocumentados.

# IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

- Para evitar situações complicadas, os alunos devem tratar, atempadamente, da renovação do Cartão de Cidadão, se for necessário, e certificarem-se que o trazem no dia do exame.

**6.**

## **Cabeçalhos das provas**



# PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA

## **Salienta-se:**

- Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente.
- Indicação da Versão 1 ou 2, no caso das provas do quadro seguinte, conforme enunciado distribuído.

# EXAMES COM VERSÕES

Disciplina	Código
Biologia e Geologia - 11.º ano	702
Economia A - 11.º ano	712
Filosofia - 11.º ano	714
Física e Química A - 11.º ano	715
Geografia A - 11.º ano	719
História B - 11.º ano	723
História A - 12.º ano	623
Português - 12.º ano	639

# EXAMES COM VERSÕES

## **ATENÇÃO**

Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

**7.**

## **Reapreciação de exames/provas**



# PEDIDO DE CONSULTA DA PROVA

- O **requerimento para consulta da prova** (Modelo 09/JNE) em formato pdf editável (<https://www.dge.mec.pt/modelos>), disponibilizado nas páginas eletrónicas das escolas, deve ser descarregado, preenchido e enviado para o correio eletrónico ([escsecboanova@mail.telepac.pt](mailto:escsecboanova@mail.telepac.pt)) ou apresentado presencialmente nos serviços administrativos, pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e **deve ser dirigido ao diretor da escola.**

# PEDIDO DE CONSULTA DA PROVA

- O requerimento é apresentado **no próprio dia e no dia útil seguinte** ao da publicação da respetiva classificação, servindo este de recibo a devolver ao requerente.
- **No prazo máximo de um dia útil**, após a entrega do requerimento, devem ser facultados aos alunos o enunciado da prova com as cotações, os critérios de classificação e a fotocópia da prova realizada (mediante o pagamento dos encargos).

# PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO

- Se, após a consulta da prova, o requerente considerar que existem motivos para solicitar a reapreciação da mesma, deve apresentar requerimento, nos **dois dias úteis seguintes à data em que a prova lhe foi facultada**, em impresso próprio Modelo 11/JNE (<https://www.dge.mec.pt/modelos>) dirigido ao Presidente do JNE.

# PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO

- No requerimento, devem ser indicados o nome da disciplina e o código da prova a que respeita o pedido de reapreciação acompanhado de alegação justificativa.
- Os serviços administrativos procedem à recolha do depósito da quantia de 25 €.

# PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO

- A alegação não pode conter elementos identificativos do aluno ou referências à sua situação escolar ou profissional, nestes se incluindo a menção a qualquer escola frequentada, ao número de disciplinas em falta para completar a sua escolaridade, às classificações obtidas nas várias disciplinas, bem como à classificação necessária para conclusão de ciclo ou acesso ao ensino superior.

# PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO



➤ A reapreciação incide sobre toda a prova, independentemente das questões identificadas na alegação justificativa e a **classificação tanto pode subir, como pode manter-se ou descer.**

# RECLAMAÇÃO (APÓS REAPRECIAÇÃO)

- A reclamação deve ser dirigida ao Presidente do JNE, no prazo de dois dias úteis a contar da data da afixação dos resultados da reapreciação.
- O requerimento da reclamação deve ser formulado no Modelo 14/JNE e a fundamentação deve ser exarada nos Modelos 14-A/JNE.

# RECLAMAÇÃO (APÓS REAPRECIAÇÃO)

➤ A reclamação deve refutar os argumentos apresentados pelo professor relator, constituindo apenas fundamento desta, a discordância na aplicação dos critérios de classificação das provas e a existência de vício processual.

# RECLAMAÇÃO (APÓS REAPRECIAÇÃO)

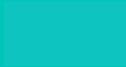
➤ A reclamação apenas pode incidir sobre as questões que foram objeto de reapreciação, quer aquelas que foram alegadas pelo aluno, quer aquelas que, não tendo sido alegadas, mereceram alteração da classificação por parte do professor relator.

**Link para aceder aos modelos para consulta,  
reapreciação e reclamação das provas**

<https://www.dge.mec.pt/modelos>

**8.**

# Calendário de exames



# 1.ª FASE – 2025

Terça-feira 17 de junho	Quarta-feira 18 de junho	Sexta-feira 20 de junho	Segunda-feira 23 de junho	Quarta-feira 25 de junho	Quinta-feira 26 de junho	Sexta-feira 27 de junho	Segunda-feira 30 de junho
9h30 – 12.º ano Português (639) Português Língua Segunda (138)	9h30 – 11.º ano Geografia A (719)	9h30 – 11.º ano Biologia e Geologia (702)	9h30 – 12.º ano História A (623)	9h30 – 11.º ano Geometria Descritiva A (708)	9h30 – 11.º ano Física e Química A (715)	9h30 – 12.º ano Desenho A (706)	9h30 – 12.º ano Matemática A (635) 9h30 – 11.º ano Matemática B (735)
Português Língua Não Materna (PLNM (839)							Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)
14h00 – 11.º ano Mandarim (848) Espanhol (847) Espanhol (547) Alemão (501) Italiano (849)	14h00 – 11.º ano História da Cultura e das Artes (724)	14h00 – 11.º ano Francês (517)	14h00 – 11.º ano Inglês (550)	14h00 – 11.º ano Economia A (712)	14h00 – 11.º ano Literatura Portuguesa (734)	14h00 – 11.º ano Filosofia (714)	14h00 – 11.º ano História B (723) Latim A (732)

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e de PLNM: de 17 de junho a 3 de julho.

Afixação de pautas: 15 de julho.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 8 de agosto.

# 2.ª FASE-2025

Sexta-feira 18 de julho	Segunda-feira 21 de julho	Terça-feira 22 de julho	Quarta-feira 23 de julho	Quinta-feira 24 de julho
9h30 – 12.º ano	9h30 – 11.º ano	9h30 – 12.º ano	9h30 – 12.º ano	9h30 – 11.º ano
Português (639)	Física e Química A (715)	Matemática A (635)	História A (623)	Inglês (550)
Português Língua Segunda (138) Português Língua Não Materna (PLNM) (839)	Literatura Portuguesa (734)	9h30 – 11.º ano Matemática B (735) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	9h30 – 11.º ano Geometria Descritiva A (708) História B (723)	9h30 – 12.º ano Desenho A (706)
14h00 – 11.º ano Geografia A (719)	14h00 – 11.º ano Economia A (712) História da Cultura e das Artes (724) Latim A (732)	14h00 – 11.º ano Filosofia (714)	14h00 – 11.º ano Biologia e Geologia (702)	14h00 – 11.º ano Alemão (501) Espanhol (547) Espanhol (847) Francês (517) Mandarim (848) Italiano (849)

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e de PLNM: de 18 de julho a 29 de julho.

Afixação de pautas: 5 de agosto.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 29 de agosto.

**9.**

# Orais das línguas estrangeiras e PLN



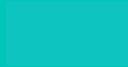
## REALIZAÇÃO DA COMPONENTE ORAL DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E DE PLNM

Nos exames constituídos por duas componentes, escrita e oral, é obrigatória a realização de ambas as componentes na mesma fase.

O calendário da realização da componente oral de línguas estrangeiras e de PLNM será afixado nos expositores destinados às informações sobre os exames, devendo os alunos informar-se, previamente, do dia, hora e local da realização da componente oral.

**10.**

# Candidatura/Acesso ao Ensino superior



# Requisitos para candidatura/aceso ao Ensino Superior

- **Conclusão de um Curso do Ensino Secundário**
- **Provas de Ingresso**
- **Pré-requisitos (quando exigidos)**
- **Nota de Candidatura**

# Provas de Ingresso

- Conforme o curso e o estabelecimento de ensino superior
- Valor mínimo: 95 pontos

# Formação Pós 12.º Ano

Consultar em: [www.dges.gov.pt](http://www.dges.gov.pt)

- o **Contingentes Prioritários**
  - o **Candidatos com Deficiência**
  - o **Beneficiários de Ação Social Escolar (Escalão A)**
- o **Apoio ao Estudante** (Bolsas de Estudo)

**Vou Pesquisar ...**

<http://www.dges.gov.pt/pt>

<http://infocursos.mec.pt/>

<http://www.designthefuture.pt/>

<http://www.dges.gov.pt/pt>

- o Guia de Candidatura 2025
- o Guia Provas Ingresso 2025
- o Pré – requisitos 2025
- o Guia Exames 2025
- o Pesquisa cursos, médias
  
- o Cursos TESP e CET.

# Esclarecimentos adicionais

Esclarecimentos adicionais aos alunos ou aos encarregados de educação podem ser prestados por:

- Serviço de Psicologia e Orientação da escola, Dr.<sup>a</sup> Edite Silva.
- Coordenadora dos Diretores de Turma, professora Clara Tomé.
- Coordenadora do Secretariado de Exames, professora Ludovina Raposo.

# FIM

Obrigada pela atenção!